

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

PROCESSO 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

1 - PREÂMBULO

O Município de Gonçalves, Estado do Minas Gerais, torna público que às **08:00h. (oito horas) do dia 12 de maio de 2025 (horário de Brasília)**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br), conforme especificado neste edital, fará realizar licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, objetivando registro de preços, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito da Administração Municipal, conforme tabela descritiva, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de eventuais divergências entre o edital e seus anexos, prevalecem as disposições do edital. Exigências ou disposições que constem nos anexos, mas não no edital, **são válidas para todos os efeitos**, mesmo sem estarem reproduzidas aqui, visto que os anexos são parte integrante do edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

3.1.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR EMPRESAS SEDIADAS EM UM RAIOS DE 80 KM (oitenta quilômetros) por via rodoviária, da sede do município de Gonçalves, conforme solicitado pelo Departamento demandante.

3.1.1.1. Justificativa: “A Administração Pública enfrenta desafios no atendimento diário dos setores, principalmente devido ao pequeno porte dos estoques, que não comportam grandes quantidades de gêneros alimentícios. A limitação na quilometragem obriga a compra frequente e em pequenas quantidades ao longo do mês, exigindo que os fornecedores cumpram prazos curtos de entrega para garantir que os produtos estejam disponíveis no momento necessário. Dessa forma, é imprescindível que os gêneros alimentícios sejam entregues com rapidez, especialmente os perecíveis, a fim de manter a qualidade e a segurança dos alimentos. Além disso, muitas atividades da Administração Pública, como eventos, serviços de apoio e emergências, demandam ações imprevistas e urgentes, exigindo que os gêneros alimentícios estejam à disposição de maneira imediata. O não cumprimento desses requisitos comprometeria o funcionamento das unidades administrativas, prejudicando as operações externas/internas.

A escolha por limitar o raio de fornecimento a 80 km é uma medida estratégica que visa não apenas garantir a qualidade e a agilidade nas entregas, mas também proporcionar um fornecimento seguro e eficiente, minimizando riscos de falhas e problemas com a validade e a qualidade dos produtos. Com isso, a Administração Pública assegura que as necessidades alimentícias dos departamentos/setores sejam atendidas de forma satisfatória, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, dessa forma estará garantindo os seguintes aspectos.

Garantia de Qualidade e Frescor: O fornecimento de gêneros alimentícios frescos exige que a distância entre o fornecedor e os departamentos/setores não seja excessiva. A entrega de alimentos perecíveis dentro de um prazo razoável (em até 80 km) assegura que os produtos não cheguem deteriorados, mantendo suas propriedades nutricionais e organolépticas. A escolha de fornecedores dentro desse raio é fundamental para atender a essa necessidade com eficiência.

Redução de Riscos de Atrasos e Improriedade dos Produtos: O transporte de alimentos para distâncias superiores ao limite estipulado pode comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, colocando em risco a qualidade dos produtos. Ao limitar o raio a 80 km, a Administração Pública minimiza os riscos de falhas nos prazos de entrega e problemas com a integridade dos alimentos, o que já foi um ponto crítico em um processo com esse mesmo objeto.

Atendimento Ágil e Flexível: Considerando que os estoques são reduzidos, a frequência das compras é maior e os prazos de entrega devem ser curtos, a proximidade geográfica dos fornecedores é essencial para garantir a reposição rápida de itens e o atendimento a situações de emergência, como atividades inesperadas que necessitam de alimentos imediatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

Disponibilidade de Fornecedores Comprometidos e Capacitados: No raio de 80 km, a Administração Pública conta com uma rede de fornecedores capacitados e comprometidos com a qualidade e pontualidade nas entregas, como o Mercadinho Gonçalves, Quitanda Joinha, Supermercado São Mateus, Ponto Certo, Piratininga, Simpatia, Unissul, Martminas, Baronesa, ABC, Goulart, entre outros, que atendem a essas exigências com consistência.

Prevenção de Problemas Comprovados em Licitações Anteriores: A justificativa também é respaldada pelos problemas ocorridos na última contratação, onde o fornecedor não demonstrou compromisso com a qualidade e os prazos de entrega. Além disso, os produtos entregues possuíam validade curta e qualidade inferior, o que causou transtornos aos setores da Administração Pública, culminando na rescisão contratual. O limite de quilometragem proposto visa evitar a repetição dessas falhas, garantindo fornecedores mais próximos, comprometidos com o cumprimento das obrigações contratuais e com a entrega de produtos de qualidade superior.

A escolha por limitar o raio de fornecimento a 80 km é uma medida estratégica que visa não apenas garantir a qualidade e a agilidade nas entregas, mas também proporcionar um fornecimento seguro e eficiente, minimizando riscos de falhas e problemas com a validade e a qualidade dos produtos. Com isso, a Administração Pública assegura que as necessidades alimentícias dos departamentos/setores sejam atendidas de forma satisfatória, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade. (Extraída do ETP).

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Nos itens do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), participarão exclusivamente Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's), Microempreendedores Individuais (MEI's) e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1. Consideram-se Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.3.2. Os fornecedores que não se enquadrarem no regime jurídico diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 poderão ser credenciados normalmente na sessão, mas somente poderão oferecer lances na hipótese em que não houver ME's ou EPP's, ou equiparados, que ofertem lances para o lote, nos moldes do Art. 49, II, da LC nº 123/06.

3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

4.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site www.licitardigital.com.br

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Gonçalves - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.** Valor dos itens; Marca dos produtos; Valor total do lote.
- 7.3.** Os preços serão cotados com duas casas decimais. **Ex. R\$ 0,01**
- 7.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações.
- 7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.8.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.10.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.11.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:
- 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) registro comercial no caso de firma individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 dias da data deste Processo Licitatório;

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão em nome da empresa para o desempenho de atividade pertinente ou semelhante com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo bens e produtos **compatíveis** aos licitados em condições satisfatórias.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto/fechado”**.
- 9.10.1.** Neste modo de disputa os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

9.10.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.10.3. Vencido o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.10.4. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e **fechado** em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado.

9.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.16.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, convite ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o sistema atualizará o valor de cada item proporcionalmente ao valor do lance vencedor. Excepcionalmente, se o sistema não puder fazer a divisão proporcional, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, (prorrogável, se solicitado e entendido necessário) envie, através do sistema, a proposta adequada proporcionalmente ao último lance ofertado após a negociação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.19. Finalizada a etapa de negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, se for necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas (prorrogável, se solicitado e entendido necessário), sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Em se tratando de lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço por lote, observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL):

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser atualizada conforme previsto neste edital.

13 – RECURSO E CONTRARRAZÕES:

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3. A recorrente que manifestou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do mesmo, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que a falta de apresentação das razões do recurso importará a decadência do direito de recorrer e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora. Assim que as razões do recurso forem registradas, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

15.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá solicitar à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos registrados mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o *status* de **contratada** e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante deste edital.

16 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO:

16.1. A vigência do registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital; realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

17.1.2. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

17.1.3. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação.

18 – PRODUTOS:

18.1. Os produtos a serem adquiridos deveram estar em conformidade com o edital e todos seus anexos.

19 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao município as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do município, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital:

19.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto contratado;

19.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, especialmente no Termo de Referência;

19.1.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – FISCALIZAÇÃO:

20.1. A fiscalização do contrato será executada conforme definido no Termo de Referência.

21 – PAGAMENTO:

20.1. O Município de Gonçalves efetuará o pagamento da forma constante no Termo de Referência.

20.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento comprobatório da despesa, (Nota Fiscal).

20.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

20.4. O Município de Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

20.4.1. A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Gonçalves.

20.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

20.4.3. Débito da contratada para com o Município de Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Incorre em infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as quais encontram-se detalhadas na Minuta Contratual.

23 - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

23.1. Condições para reajuste e reequilíbrio estão definidas na Minuta do Contrato.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.3. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.4. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações.

24.6. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Minuta da ARP;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

c) Anexo III – Termo de Referência/relação dos produtos e valores de referência.

24.6.1. Em caso de eventuais divergências entre o edital e seus anexos, prevalecem as disposições do edital. Exigências ou disposições que constem nos anexos, mas não no edital, **são válidas para todos os efeitos**, mesmo sem estarem reproduzidas aqui, visto que os anexos são parte integrante do edital.

24.7. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br

24.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.11. O município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Gonçalves/MG
Local

23 de abril de 2025
Data de emissão

25 de abril de 2025
Data prevista para publicação

Márcio Vieira de Paula
Redator do Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Aos (.....) dias do mês de do ano 2025, em vista do resultado do Pregão 07/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133/21, e as exigências estabelecidas no edital e seus anexos que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora:

1.0. EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DETENTORA: Ficam registrados os preços da empresa _____, conforme tabela seguinte:

2.0. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de _____, no âmbito da Administração Municipal.

3.0. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o departamento requisitante, deverá solicitar da detentora da Ata de Registro de Preços, os produtos necessários mediante a formalização de contrato, ou conforme o caso, a emissão de Ordem de Fornecimento (OF) que é documento hábil a substituir o contrato, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/21, sendo que ao confirmar o recebimento da OS, a detentora da Ata assume o *status* de contratada e se obriga a cumprir as normas da minuta do contrato integrante do Edital que a esta Ata deu origem.

3.2. A Contratada deverá entregar os produtos no local indicado que será sempre no âmbito deste município. Os produtos serão certificados pelo fiscal de contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

3.3. Caberá à contratada as despesas decorrentes de entregas, seguros, mão-de-obra, etc., e também a obrigação de responder nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

3.4. Caberá a contratada responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.5. As exigências acima serão conferidas no momento do recebimento.

4.0. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A contratada deverá entregar os produtos solicitados nos locais indicados, sempre no âmbito da sede do município de Gonçalves/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação recebimento da Ordem de Fornecimento ou após a assinatura do contrato;

5.0. PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

6.0. PRORROGAÇÃO:

6.1. A presente Ata poderá ser prorrogada por igual período, caso se mostre vantajoso para a administração.

7.0. LOCAIS DE ENTREGA:

7.1. As entregas serão nos locais a serem indicados no momento da solicitação, respeitando os limites geográficos da sede do município de Gonçalves/MG;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

7.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus ao município, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de: fretes, seguros, mão de obra, etc.;

7.3. A contratada responderá nas esferas civil, criminal e trabalhista por todas as ações e omissões na execução do objeto.

7.3.1. As quantidades apresentadas são estimadas e máximas, não constituindo sob nenhuma hipótese garantia de faturamento. Conforme a necessidade deste município, essas quantidades poderão ser adquiridas até seu limite ou a menor, sendo que o faturamento deverá estar de acordo com a efetiva execução e não pelo seu valor máximo.

8.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado conforme as medições que serão únicas para cada pedido, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e respectiva emissão das notas fiscais com aceite do fiscal da Ata, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do Município de Gonçalves/MG;

8.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

8.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.5. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

8.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada se compromete cumprir fielmente as condições da Ata de Registro de Preços, em especial as seguintes disposições:

9.2. Entregar os produtos solicitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contadas a partir do recebimento da OF ou assinatura do contrato.

9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.

9.4. Na hipótese de rejeição de produtos que se encontrem em desacordo com as especificações solicitadas, a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. A Contratada, além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:

9.5.1. Comunicar ao fiscal da Ata, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.5.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados na Ata de Registro;

9.5.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

9.5.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência na execução do objeto;

9.5.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

9.5.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.

9.5.9. Informar ao Órgão Gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.5.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações da Ata de Registro, sem prévia e formal anuência do Órgão Gerenciador;

9.5.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo Órgão Gerenciador, salvo motivo de força maior.

9.5.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

9.5.13. Certificação:

9.5.14. As exigências acima serão conferidas no momento do recebimento.

10.0. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da Ata de Registro através de preposto devidamente designado;

10.2. Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à contratada as irregularidades observadas na sua execução;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos que a contratada entregar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

10.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA, as quais serão informadas na ocasião de formalização dos contratos ou documentos equivalentes.

11.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão da mesma natureza e específicas daquele exercício.

11.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a detentora da ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.0. PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

12.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.4. Não celebrar a Ata de Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 12.1.6. Fraudar a licitação;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O recurso e o pedido de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

12.15. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na dívida ativa do município.

12.16. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.17. **Será aplicada Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

12.17.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

12.17.2. 2,0% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

13.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e na hipótese do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

13.2. A detentora da ata de registro de preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 07/2025.

13.3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025 e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.4. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de _____.

13.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraisópolis - Minas Gerais, esgotadas as vias Administrativas.

13.6. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Município de Gonçalves, Estado do Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, pelo representante da empresa detentora e por duas testemunhas.

Gonçalves, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

DETENTORA

DUAS TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO PROCESSO 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025 CONTRATO Nº _____/2025

O Município De Gonçalves, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.025.932/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Donizetti de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a fornecimento de _____, no âmbito da Administração Municipal, conforme segue: _____
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da detentora da ata;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados de sua assinatura;
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da detentora da ata, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.21. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ do município;
- 6.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida;
- 6.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;
- 6.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% ao mês e de 0,12% ao ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da detentora da ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA ou IGPM, sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à detentora da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do contrato, através de preposto devidamente designado;
- 8.2. Supervisionar a entrega e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução;
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada bem como fornecer todas as condições necessárias para a execução do objeto;
- 8.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste edital e do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 8.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada se compromete cumprir fielmente as condições estabelecidas, em especial as seguintes disposições:
- 9.2. Entregar o que for solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da OS.
- 9.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos.
- 9.4. Na hipótese de rejeição dos produtos que se encontrem em desacordo com as especificações solicitadas, a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 9.5. Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 9.6. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, obriga-se a:
 - 9.6.1. Comunicar ao fiscal da Ata, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

9.6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;

9.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

9.6.4. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência;

9.6.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

9.6.7. A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6.8. Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Gonçalves somente pelos servidores autorizados.

9.6.9. Informar ao contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da execução do objeto, sugerindo medidas para corrigir a situação;

9.6.10. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato, sem prévia e formal anuência do contratante;

9.6.11. Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pelo contratante, salvo motivo de força maior.

9.6.12. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

9.6.13. VALIDADE DOS PRODUTOS

9.6.13.1. A validade dos materiais entregues deverá ser de no mínimo 3/4 (três quartos) do total de seu prazo de validade, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DOS MESMOS. **Serão RECUSADOS** produtos que eventualmente não atendam a esta exigência.

9.6.13.3. As exigências acima serão conferidas no momento do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porém os produtos entregues deverão ter garantia formal de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando solicitado;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro licitado;
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro licitado;
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.9. Além das penalidades impostas as empresas ainda serão inscritas em cadastro de empresas penalizadas.
- 11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro ou o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas.
- 11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.16. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do município.

11.17. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.18. **Será aplicada Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

11.18.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

12.18.2. 2,0% (dois por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado.

12.3. Quando a não conclusão da Ata de Registro referida no item anterior decorrer de culpa da detentora da ata:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.6. A Ata de Registro pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.11. A extinção da Ata de Registro não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA, na seguinte dotação: _____

13.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão de mesma natureza e específicas daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais da Ata de Registros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196, Centro – 37680-000 Tel (35) 3654-1222 (35) 99879-7262

15.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento Contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Gonçalves, ____ de _____ de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES

PROCESSO 26/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

Seguem nas páginas seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



TERMO DE REFERÊNCIA

a) OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos departamentos/setores da Administração Pública do município de Gonçalves, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o prazo de vigência será de 01 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano, o ramo de atividade predominante da contratação é Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios CNAE: 4729-6/99, os quantitativos estão previstos no item 05 do Estudo técnico preliminar (ETP).

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para os departamentos/setores da Administração Pública se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades, garantindo a entrega regular e dentro dos padrões de qualidade exigidos. A escolha por contratar um fornecedor especializado se justifica pela necessidade de atender às demandas alimentícias com agilidade e qualidade, considerando a variedade de itens que precisam ser fornecidos com frequência e a especificidade dos produtos perecíveis, que exigem condições ideais de armazenamento e transporte para garantir sua qualidade e segurança alimentar.

A Administração Pública enfrenta desafios no atendimento diário dos setores, principalmente devido ao pequeno porte dos estoques, que não comportam grandes quantidades de gêneros alimentícios. A limitação na quilometragem obriga a compra frequente e em pequenas quantidades ao longo do mês, exigindo que os fornecedores cumpram prazos curtos de entrega para garantir que os produtos estejam disponíveis no momento necessário. Dessa forma, é imprescindível que os gêneros alimentícios sejam entregues com rapidez, especialmente os perecíveis, a fim de manter a qualidade e a segurança dos alimentos.

Além disso, muitas atividades da Administração Pública, como eventos, serviços de apoio e emergências, demandam ações imprevistas e urgentes, exigindo que os gêneros alimentícios estejam à disposição de maneira imediata. O não cumprimento desses requisitos comprometeria o funcionamento das unidades administrativas, prejudicando as operações externas/internas.

A escolha por limitar o raio de fornecimento a 80 km é uma medida estratégica que visa não apenas garantir a qualidade e a agilidade nas entregas, mas também proporcionar um fornecimento seguro e eficiente, minimizando riscos de falhas e problemas com a validade e a qualidade dos produtos. Com isso, a Administração Pública assegura que as necessidades alimentícias dos departamentos/setores sejam atendidas de forma satisfatória, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, dessa forma estará garantindo os seguintes aspectos.

Garantia de Qualidade e Frescor: O fornecimento de gêneros alimentícios frescos exige que a distância entre o fornecedor e os departamentos/setores não seja excessiva. A entrega de alimentos perecíveis dentro de um prazo razoável (em até 80 km) assegura que os produtos não cheguem deteriorados, mantendo suas propriedades nutricionais e organolépticas. A escolha de fornecedores dentro desse raio é fundamental para atender a essa necessidade com eficiência.

Redução de Riscos de Atrasos e Impropriedade dos Produtos: O transporte de alimentos para distâncias superiores ao limite estipulado pode comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, colocando em risco a qualidade dos produtos. Ao limitar o raio a 80 km, a Administração Pública minimiza os riscos de falhas nos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



de entrega e problemas com a integridade dos alimentos, o que já foi um ponto crítico em um processo com esse mesmo objeto.

Atendimento Ágil e Flexível: Considerando que os estoques são reduzidos, a frequência das compras é maior e os prazos de entrega devem ser curtos, a proximidade geográfica dos fornecedores é essencial para garantir a reposição rápida de itens e o atendimento a situações de emergência, como atividades inesperadas que necessitam de alimentos imediatos.

Disponibilidade de Fornecedores Comprometidos e Capacitados: No raio de 80 km, a Administração Pública conta com uma rede de fornecedores capacitados e comprometidos com a qualidade e pontualidade nas entregas, como o Mercadinho Gonçalves, Quitanda Joinha, Supermercado São Mateus, Ponto Certo, Piratininga, Simpatia, Unissul, Martminas, Baronesa, ABC, Goulart, entre outros, que atendem a essas exigências com consistência.

Prevenção de Problemas Comprovados em Licitações Anteriores: A justificativa também é respaldada pelos problemas ocorridos na última contratação, onde o fornecedor não demonstrou compromisso com a qualidade e os prazos de entrega. Além disso, os produtos entregues possuíam validade curta e qualidade inferior, o que causou transtornos aos setores da Administração Pública, culminando na rescisão contratual. O limite de quilometragem proposto visa evitar a repetição dessas falhas, garantindo fornecedores mais próximos, comprometidos com o cumprimento das obrigações contratuais e com a entrega de produtos de qualidade superior.

A escolha por limitar o raio de fornecimento a 80 km é uma medida estratégica que visa não apenas garantir a qualidade e a agilidade nas entregas, mas também proporcionar um fornecimento seguro e eficiente, minimizando riscos de falhas e problemas com a validade e a qualidade dos produtos. Com isso, a Administração Pública assegura que as necessidades alimentícias dos departamentos/setores sejam atendidas de forma satisfatória, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. A Administração Pública busca, de forma contínua, otimizar seus processos internos e garantir que as necessidades alimentícias dos seus departamentos/setores sejam atendidas com qualidade, eficiência e agilidade. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios se faz necessária para atender às especificidades da operação e garantir o bom funcionamento das atividades institucionais. Abaixo, detalha-se a necessidade que será atendida e como a contratação contribui para a otimização dos processos de trabalho.

O fornecimento regular e de qualidade de gêneros alimentícios aos departamentos/setores da Administração Pública é fundamental para o atendimento das demandas diárias dos servidores, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo das atividades administrativas, sem interrupções ou compromissos nos serviços prestados à população. Isso inclui a alimentação dos alunos das escolas da rede pública, emergenciais e eventos organizados pela instituição.

Dada a natureza das atividades, muitos alimentos solicitados são perecíveis, necessitando ser entregues frescos, em tempo hábil, e com garantia de qualidade. A Administração Pública, por sua vez, possui estoques limitados, que não comportam grandes quantidades de gêneros alimentícios, o que implica na necessidade de compras frequentes e em pequenas quantidades ao longo do mês. Além disso, algumas atividades institucionais são imprevisíveis e surgem de última hora, o que requer a entrega imediata de produtos alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS



R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

A Administração Pública, em sua busca pela otimização de processos, já adotou práticas que visam a melhorar a gestão dos estoques e a eficiência nas compras. Contudo, devido ao tamanho reduzido dos estoques e à necessidade de atender de maneira ágil a demandas imprevisíveis, a solução para otimizar o abastecimento é a contratação de empresas especializadas, que consigam fornecer produtos frescos, com a garantia de entrega dentro dos prazos estabelecidos.

Embora a Administração tenha buscado alternativas de compra em maior quantidade e até mesmo armazenagem temporária, essas soluções não são viáveis no cenário atual. O aumento da quantidade de gêneros alimentícios comprados de uma só vez geraria custos elevados com armazenamento e risco de desperdício, dado que os produtos perecíveis têm um ciclo de vida limitado. Assim, a compra fracionada e o fornecimento frequente são alternativas mais adequadas para o bom funcionamento dos setores.

A necessidade da contratação se torna evidente quando se considera que, em um passado recente, a Administração enfrentou sérios problemas com o fornecedor em um processo com esse mesmo intuito, o que prejudicou o desempenho das atividades. Entre os problemas encontrados, destacam-se:

Atrasos nas entregas, que impactaram diretamente na disponibilidade de alimentos para as equipes e comprometeram o andamento das atividades.

Produtos com validade curta, o que gerou insatisfação dos servidores responsáveis pela conferência

Qualidade inadequada dos gêneros alimentícios, resultando em uma alimentação de baixa qualidade, que não atendia aos padrões esperados pela Administração Pública.

Esses problemas causaram não apenas desconforto, mas também prejuízos em termos de comprometimento do tempo e da eficiência administrativa. Como resultado, o contrato anterior foi rescindido, o que reforça a importância de buscar uma empresa confiável, que cumpra seus compromissos e que seja capaz de atender às necessidades da Administração Pública dentro dos parâmetros de qualidade e pontualidade.

Portanto, apesar dos esforços para otimizar o processo de compras e gestão de estoques, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios continua sendo a melhor alternativa para garantir a qualidade, segurança e agilidade no atendimento das necessidades alimentícias da Administração Pública. A escolha de fornecedores dentro de um raio de 80 km é uma medida estratégica para assegurar a entrega eficiente, dentro dos padrões exigidos pela instituição, além de evitar os problemas enfrentados na última licitação, como atraso, falhas na entrega e qualidade insatisfatória dos produtos.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto da contratação compreende: A elaboração das propostas pelos licitantes deverá observar rigorosamente as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir que as necessidades alimentícias da Administração Pública sejam atendidas com qualidade, eficiência e agilidade. A seguir, são apresentados os principais pontos que devem ser observados pelos licitantes ao elaborarem suas propostas:

Especificações dos Gêneros Alimentícios: Os gêneros alimentícios a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações:

Qualidade e Composição: Todos os produtos deverão ser de qualidade superior, frescos e com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A composição dos produtos deve estar em conformidade com as normas da ANVISA e do Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS



R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

Variedade de Produtos: Os gêneros alimentícios a serem fornecidos devem incluir uma variedade de itens, conforme as necessidades específicas dos departamentos/setores da Administração Pública. Isso pode incluir:

Alimentos perecíveis: frutas, verduras, legumes, laticínios, carnes, ovos, pães, entre outros, que devem ser entregues com a máxima frescor possível.

Alimentos não perecíveis: grãos, cereais, enlatados, óleo, açúcar, entre outros.

Embalagem e Armazenagem: Todos os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas que garantam a preservação e a integridade dos alimentos durante o transporte e armazenamento. Produtos perecíveis devem ser embalados de forma a evitar contaminação e deterioração precoce.

Frequência das Entregas: As entregas deverão ser realizadas de forma regular e contínua, conforme ordem enviada pela Administração Pública para empresa a ser contratada. A entrega dos produtos deverá ser feita conforme a demanda específica de cada departamento/setor.

Prazos de Entrega: Os gêneros alimentícios devem ser entregues em até 5 dias úteis após envio da ordem de fornecimento, considerando que muitos dos produtos solicitados são perecíveis e exigem entrega urgente. A pontualidade nas entregas é essencial para garantir que os alimentos cheguem frescos e dentro da validade.

Raio de Atendimento: Os fornecedores deverão atender dentro de um raio de até 80 km da sede da Administração Pública, para garantir a agilidade e a qualidade das entregas. O prazo de entrega e o controle de temperatura durante o transporte devem ser gerenciados para garantir a integridade dos produtos.

Logística de Transporte: O transporte dos alimentos deverá ser feito por veículos adequados, com câmaras frigoríficas ou condições que assegurem o cumprimento dos requisitos de temperatura para alimentos perecíveis. Os veículos devem ser inspecionados periodicamente, conforme normas da ANVISA e das autoridades sanitárias competentes.

Manutenção e Assistência Técnica (Quando For o Caso)

Caso algum alimento necessite de manutenção especial ou assistência técnica devido a questões relacionadas ao fornecimento (por exemplo, alimentos com problemas de embalagem, qualidade ou validade), o licitante deverá oferecer as seguintes garantias:

Assistência Técnica e Troca de Produtos: O licitante deverá garantir a substituição imediata de produtos que não atendam às especificações contratuais (por exemplo, alimentos com validade expirada, embalagens danificadas ou produtos que não atendam aos padrões de qualidade estabelecidos).

Atendimento a Reclamações: O fornecedor deve ter um canal de atendimento para resolver eventuais problemas relacionados à qualidade dos produtos fornecidos. O prazo para resolver a reclamação deve ser no máximo de 24 horas para produtos perecíveis e 48 horas para produtos não perecíveis.

Aspectos Ambientais e Sustentabilidade

Além das especificações de qualidade, as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos são fundamentais. Isso inclui:

Embalagens Sustentáveis: O uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis é altamente recomendável, sempre que possível, para minimizar o impacto ambiental do fornecimento.

Origem dos Produtos: O fornecedor poderá priorizar a compra de alimentos provenientes de fontes responsáveis, com práticas agrícolas e comerciais que respeitem as normas ambientais e de sustentabilidade.

Documentação Necessária

Os licitantes deverão fornecer, juntamente com suas propostas, as documentações necessárias para participação do processo.

Garantias e Penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



A proposta deverá indicar claramente as garantias oferecidas, tanto quanto à qualidade dos produtos quanto à entrega pontual. Caso o fornecedor não cumpra os prazos estabelecidos ou forneça produtos fora das especificações acordadas, o contrato poderá ser rescindido, e serão aplicadas penalidades contratuais conforme as disposições previstas na legislação vigente.

Ao elaborar a proposta, o licitante deve atender rigorosamente a todas as especificações e exigências descritas acima, garantindo que os gêneros alimentícios sejam fornecidos de acordo com os padrões de qualidade, segurança alimentar, e dentro dos prazos e condições estabelecidas pela Administração Pública. A transparência nas propostas e o compromisso com a entrega de alimentos frescos e de qualidade são essenciais para o sucesso desta contratação, que visa assegurar o bom funcionamento das atividades da Administração Pública e o atendimento eficiente das necessidades alimentícias dos seus setores.

Forma de execução da contratação: empreitada por preço unitário.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, integrante do processo.

O responsável pela elaboração do ETP concluiu pela viabilidade da contratação na forma pretendida. A necessidade pública foi demonstrada no ETP e há adequação entre esta e a solução adotada.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A contratada deverá estar qualificada tecnicamente e habilitada legalmente para atuar na execução do objeto, possuir todas as certidões e documentações cabíveis, conforme a legislação prevê, bem como manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Os requisitos para a contratação devem abranger diversos aspectos, garantindo a credibilidade da empresa e sua capacidade de atender às necessidades da Prefeitura Municipal. Isso inclui:

1) A contratada será responsável por todas as despesas que possam decorrer da execução do contrato, incluindo custos com transporte, seguros, e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais.

2) Capacidade de implementar soluções inovadoras e adaptáveis às necessidades específicas da Prefeitura, evidenciando a flexibilidade e o comprometimento com resultados eficazes.

3) Disponibilidade de suporte técnico especializado, com prazos de resposta adequados e canais de comunicação eficientes, assegurando uma assistência ágil e eficaz quando necessário.

4) Garantia de qualidade na execução dos serviços, priorizando a disponibilidade e a confiabilidade.

5) Compromisso com a entrega do material, visando minimizar o tempo de inatividade e interrupções nos serviços, garantindo assim a continuidade das operações municipais de forma eficiente.

6) A futura contratada deverá respeitar o solicitado nas ordens de fornecimento, respeitando as demandas de cada setor/departamento. A frequência das entregas será acordada em função da necessidade de cada setor, com possibilidade de ajustes conforme as necessidades emergenciais.

7) A contratada deverá possuir equipamentos adequados para o transporte de alimentos perecíveis, como câmaras frigoríficas, se necessário.

8) Garantia de Atendimento e Substituição de Produtos: A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



qualidade e segurança, e deverá estabelecer um procedimento para substituição imediata de qualquer item que não esteja dentro dos padrões de qualidade estabelecidos e Assistência Técnica no caso de falhas nos produtos ou no atendimento, conforme descrito no Termo de Referência.

9) A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas. Caso a empresa sofra qualquer alteração nas condições de habilitação, ela deverá informar à Administração Pública imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1) A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente o objetivo da presente contratação, sendo que quando da execução dos serviços, a Administração poderá solicitar comprovação documental de aptidão do profissional;

2) A Contratada deverá executar os serviços que lhe compete, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, nos prazos previamente estabelecidos pela Administração da Contratante.

3) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas da Administração;

6) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

7) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 5 dias úteis a partir da solicitação formal por parte da Administração Pública. O prazo será contado a partir do envio da ordem pelo departamento solicitante ou setor de compras.

9) A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Administração Pública, conforme as necessidades de cada departamento/setor. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser adequado, respeitando a conservação de alimentos perecíveis durante o percurso (ex.: veículos refrigerados).

10) A cada entrega, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, detalhando a quantidade e descrição dos produtos fornecidos, se vier a faltar algum item na entrega o mesmo não deverá compor essa nota, com o risco de devolução da mercadoria.

11) Como os estoques da Administração Pública são limitados, a contratada deverá garantir que haja reposição contínua dos gêneros alimentícios, sempre que solicitado, para evitar faltas que possam prejudicar a realização das atividades dos departamentos/setores.

12) Caso algum produto entregue não esteja em conformidade com as especificações ou esteja fora do prazo de validade, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens, sem custo adicional para a Administração Pública.

13) A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos durante todo o processo de fornecimento. Caso qualquer item seja identificado como impróprio para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000, Telefone (35) 3654-1222



consumo, a Administração Pública poderá solicitar a substituição por novos produtos em perfeitas condições.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: O futuro contrato terá como Gestor e Fiscal: **Álvaro Expedito da Costa Diretor do Departamento de Turismo e Cultura**, Ester Maria de Souza Agente de Saúde, Jean Barbosa Pereira Diretor do Departamento de Administração, Tainá Vieira Magalhães Recepcionista e Valéria de Mendonça Maciel Agente Educacional.

Contratante e Contratada estabelecerão contato recíproco através de e-mail, plataforma 1 DOC, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

Havendo desconformidade da execução, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 115, da Lei 14.133/2021);

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021);

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei 14.133/2021);

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, §2º, da Lei 14.133/2021);

A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021);

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021);

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

A contratada estará sujeita a penalidades por descumprimento de qualquer cláusula contratual, incluindo atraso nas entregas, fornecimento de produtos fora das especificações ou qualquer outra falha nos serviços prestados.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO: O pagamento só será efetuado se houver ordem feita, após a mercadoria entregue e conferida, após esse processo o pagamento poderá ser feito em 15 dias úteis, o prazo de entrega das mercadorias deverá ser realizado em 05 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES- MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222



h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Para a seleção, a qualificação exigida será a seguinte: jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira a serem especificadas em edital, nos termos da Lei 14.133/21 e técnica, conforme abaixo especificado:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

i) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A contratação está valorada em R\$ 732.762,58 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Os valores unitários estão previstos no estudo técnico preliminar no item 06.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Gonçalves, no seguinte elemento de despesa: 33.90.30.

Gonçalves, 09 de abril de 2025.

a) _____
Redator do Termo de Referência
Jean Barbosa Pereira
Diretor do departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

Página: 00001

PEDIDO Nº 000105/2025

Local do Pedido
01 - Gabinete E Secretaria

Data da Cotação
04/04/2025

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000001	ABACAXI PEROLA DE TAMANHO GRANDE, COR E FORMACAO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	Unidade	350,0000	4	11,5000	4.025,00
00000002	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO, ADOCADO, VITAMINADO, CUJOS INGREDIENTES BASICOS SEJAM CACAU EM PO SOLUVEL, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMINICO E SAL. EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO ATOXICO OU LATA, CONTENDO 400 G DO PRODUTO, CONTENDO NOME, ENDEREÇO DO FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO.	Unidade	800,0000	5	11,1000	8.880,00
00000003	ACUCAR REFINADO OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, REFINADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR DOCE PROPRIO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, CONTENDO 1 KG.	Unidade	100,0000	5	6,6800	668,00
00000004	ACUCAR TIPO CRISTAL COR BRANCA, DE SACAROSE DE CANA DE ACUCAR, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 05 KG NA EMBALAGENS DEVE CONTER DADOS DA IDENTIFICACAO, DATA DA FABRICACAO VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	Unidade	300,0000	5	21,7800	6.534,00
00000005	ALHO DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	Quilograma	180,0000	5	39,6800	7.142,40
00000006	AMENDOIM CRU – COM PELE, GRAÚDO, PACOTE COM 500G	Unidade	120,0000	5	18,4000	2.208,00
00000007	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO 500 G.	Unidade	60,0000	5	14,9000	894,00
00000008	ARROZ BRANCO TIPO AGULHINA CARACTERISTICAS BRANCO TIPO 1. O PRODUTO DEVE APRESENTAR GRAOS	Unidade	600,0000	5	34,6000	20.760,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	UNIFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRAOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICACAO MAXIMA DE 30 DIAS.					
00000009	ATUM ENLATADO 170 G RALADO CONSERVACAO EM OLEO, EMBALAGEM ABRE FACIL.	Unidade	120,0000	5	16,9100	2.029,20
00000010	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 500 G.	Unidade	40,0000	5	11,3000	452,00
00000011	BACON MANTA, INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS A VÁCUO QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Quilograma	60,0000	4	33,7500	2.025,00
00000012	BALA DADINHO DE AMENDOIM TORRADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE CASTANHA DE CAJU, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONSERVANTES SORBATO DE POTASSIO E BHT. CONTEM GLUTEN E LACTOSE. PACOTE 900 G.	Unidade	100,0000	4	40,5000	4.050,00
00000013	BALA MACIA, MASTIGÁVEL, SORTIDA, COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA DE PALMA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE. SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTE DE 600G	Unidade	150,0000	4	14,2500	2.137,50
00000014	BATATA PALHA - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM DE 500G, REFORÇADA, HERMETICAMENTE	Unidade	90,0000	5	19,7800	1.780,20



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000015	FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. BISCOITO AGUA E SAL INTEGRAL BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78), RESOLUCAO CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/13 E RESOLUCAO Nº 344 DE 13/12/02. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO E/OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, ACUCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NAO DEVERA CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSICAO, ENTRETANTO, PODERA CONTER TRACOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. DEVERA CONTER NO MINIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORCAO DE 30G. PODERA CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLACAO VIGENTE E QUE NAO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERAO SER DECLARADOS. CARACTERISTICAS COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICOS. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO DE 400 A 420 G. EMBALAGEM DE 350 A 400 GRAMAS	Unidade	350,0000	5	7,4000	2.590,00
00000016	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO, TRADICIONAL. INGREDIENTES POLVILHO AZEDO, GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE E SAL REFINADO (CLORETO DE SODIO). COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE. PACOTE 150 G.	Unidade	500,0000	5	11,6000	5.800,00
00000017	BISCOITO MAISENA PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR INVERTIDO, SAL, CROCANTE, LECITINA DE SOJA, AMIDO, SORO DE LEITE, LIVRE DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO	Unidade	550,0000	5	7,4000	4.070,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	PRODUTO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. PACOTE DE 350 A 400 G.					
00000018	BISCOITO TIPO WAFER SABOR DE CHOCOLATE E MORANGO. PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, SEM DETRITOS E PARASITAS. BOLACHA TIPO WAFER, COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE. O PRODUTO NÃO QUEBRADIÇO, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICO, AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), CACAU EM PÓ, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (INS 322), AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ CARBONATO DE CÁLCIO (INS 170I), FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II). EMBALAGEM DE 80 GRAMAS, DEVERÁ ESTAR LIMPA E INTACTA CONTENDO A DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO. PARÂMETRO DE QUALIDADE: MARILAN OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	Unidade	120,0000	4	5,5625	667,50
00000019	BOLACHA RECHEADA DE CHOCOLATE. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 140 G.	Unidade	800,0000	5	5,1000	4.080,00
00000020	BOLACHA RECHEADA DE MORANGO. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM DE 140 G.	Unidade	400,0000	5	5,1000	2.040,00
00000021	BOLINHO – BOLO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO DE CHOCOLATE – EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 40G CADA UNIDADE. CAIXA COM 16 MINI BOLOS DE 40G.	Caixa	250,0000	5	42,7680	10.692,00
00000022	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, TIPO OURO BRANCO, CONTENDO 25 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU	Unidade	100,0000	4	67,2500	6.725,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	EM PÓ, FLOCOS DE ARROZ, MILHO, GEMA DE OVO, CASTANHA DE CAJU, ÓLEO DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PODE CONTER TRAÇOS DE AVELÃ E AMÊNDOA. PACOTE CONTENDO 1 KG.					
00000023	BOMBOM DE CHOCOLATE, TIPO SONHO DE VALSA, CONTENDO 20 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLÁSTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, GORDURAS VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MASSA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE SOJA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA (322) E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO (476), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (500II). PODE CONTER TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÃ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES.	Unidade	120,0000	4	67,2500	8.070,00
00000024	CANJICA BRANCA, REDUZIDA COM GRAOS INTEIROS, TIPO 1, SAOS, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM ATOXICA DE 500 G.	Unidade	200,0000	5	9,1000	1.820,00
00000025	CARNE BOVINA ACEM, CORTES EM CUBOS, COM ASPECTO, COLORACAO VERMELHA, ODOR E SABOR PROPRIO, SEM NERVOS E SEBO, GORDURA OU SIMILARES. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIA AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICA, QUIMICA E ORGANOLEPTICO). ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICA, ATOXICA E RESISTENTE, TRANSPARENTES E NAO VIOLADA, COM PESO DE 01 KG EM CADA, COM DENOMINACAO DO NOME DO PRODUTO, PESO, VALIDADE, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. DEVERA SEGUIR AS ESPECIFICACOES	Quilograma	800,0000	4	38,0000	30.400,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. DEVERA SER ENTREGUE CONGELADO.					
00000026	CARNE BOVINA MOIDA ADEM COM ASPECTO, COLORAÇÃO VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO, SEM NERVOS E SEBO, GORDURA OU SIMILARES. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLEPTICA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE, TRANSPARENTES E NÃO VIOLADA, COM PESO DE 01 KG EM CADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, PESO, VALIDADE, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, EM CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NORMATIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) CONSTANDO, OBRIGATORIAMENTE, REGISTRO NO SIF OU IMA. DEVERA SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. DEVERA SER ENTREGUE CONGELADO.	Quilograma	600,0000	4	38,7500	23.250,00
00000027	CEBOLA BRANCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SACOS DE 20 KG.	Unidade	50,0000	5	57,6000	2.880,00
00000028	CENOURA TAMANHO REGULAR, COLORAÇÃO LARANJA. DEVERA APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	Quilograma	120,0000	4	6,7500	810,00
00000029	CHA MATE CHA MATE NATURAL A GRANEL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS E RAMOS DE ERVA MATE LIGEIRAMENTE TOSTADOS, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SAOS E LIMPOS. EMBALAGEM INICIAL DEVERA SER EM SACO PLÁSTICO FECHADO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO DATA DE VALIDADE, PESO E A MARCA,	Unidade	80,0000	4	9,2000	736,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	LACRADAS DE 250 G CADA. NO SEU ROTULO DEVE CONSTAR O MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE VISIVEL E LOTE					
00000030	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL 50% CACAU EMBALAGEM DE 200 G.	Unidade	250,0000	5	23,0000	5.750,00
00000031	CHOCOLATE GRANULADO INGREDIENTES ACUCAR, GLICOSE, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PO, AMIDO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 150 G	Unidade	150,0000	4	17,6250	2.643,75
00000032	COCO RALADO – EMBALAGEM 500G	Unidade	150,0000	5	18,5980	2.789,70
00000033	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, LIMPO, CONGELADOS A MENOS 12 GRAUS CELSIUS , ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS), DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 1 KG, CONSTITUIDA DE PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES E OU ACAO DE MICROORGANISMOS, COM ESPECIFICACAO DE PESO, INSPECIONADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	Unidade	500,0000	5	18,9500	9.475,00
00000034	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT, EMBALAGEM LATA DE 300G, COR E TEXTURA CREMOSA UNIFORME CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	Unidade	150,0000	5	6,8800	1.032,00
00000035	CREME TIPO CHANTILLY - PARA CONFEITARIA – EMBALAGEM 1 LITRO	Unidade	130,0000	5	22,4980	2.924,74
00000036	ERVILHA EM CONSERVA, EM SACHE, EMBALAGEM DE 170 G, DEVE CONTER DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Unidade	120,0000	4	6,2250	747,00
00000037	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EM LATA DE 340 G, COM CONSISTENCIA FIRME, DE POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.POTE ENTRE 300G A 350G	Unidade	1.600,0000	5	7,3500	11.760,00
00000038	FARINHA DE MANDIOCA FINA, BRANCA, TORRADA, EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA	Unidade	30,0000	5	8,3980	251,94



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, COM 500 G.					
00000039	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, EMBALADA EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 1 KG. NO SEU ROTULO DEVE CONTER INFORMACAO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE VISIVEL E LOTE.	Unidade	350,0000	5	9,8000	3.430,00
00000040	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 500G.	Unidade	300,0000	5	10,5980	3.179,40
00000041	FARINHA DE TRIGO CARACTERISTICAS CLASSIFICACAO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ESPECIFICIDADE DE USO PREPARO DE PAES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. NAO DEVERA APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMACAO DE GRUMOS (UMIDADE), RESIDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE/ PAPEL, CONTENDO 1 KG DE PESO LIQUIDO.VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES NA ENTREGA.	Unidade	1.000,0000	5	6,1800	6.180,00
00000042	FEIJAO DO TIPO 1 CARIOQUINHA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS DA MESMA COLORACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS, PEDACOS DE GRAOS BROTADOS, IMATUROS E MOFADOS. EMBALAGEM DE 01 KG.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E VALIDADE.	Unidade	1.600,0000	5	9,1000	14.560,00
00000043	FEIJAO PRETO TIPO 1 - EMBALAGEM DE 01 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, VALIDADE.	Unidade	100,0000	5	9,2000	920,00
00000044	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO - PRÓPRIO PARA FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E PANIFICAÇÃO. INGREDIENTES: SACCHAROMYCES CEREVISAE E MONOESTEARATO DE SORBITANA. EMBALAGEM METALIZADA CONTENDO 125G. HERMETICAMENTE FECHADA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	50,0000	5	8,3000	415,00
00000045	FERMENTO EM PO QUIMICO PO FINO, HOMOGENEO, COLORACAO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES.	Unidade	120,0000	5	8,7800	1.053,60



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	EMBALAGEM PLASTICA DE 250 G, COM TAMPA DE ROSCA, COM DADOS DO PRODUTO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.					
00000046	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO A PARTIR DA MOAGEM DE GRÃO DE MILHO, DEGERMINADO, DE ASPECTO FINO AMARELO COM 500G	Unidade	120,0000	5	8,5500	1.026,00
00000047	GELATINA EM PO - SABORES DIVERSOS (ABACAXI, MORANGO, UVA, LÍMÃO, TUTTI FRUTTI E CEREJA). COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS, UMIDADE DE 2%. EMBALAGEM DE 1 KG. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, COLORACAO OPACA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.	Unidade	400,0000	5	8,5980	3.439,20
00000048	GELÉIA DE GOIABA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 25 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, RESOLUÇÕES RDC N.º 270 ANVISA DE 22/09/05) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26 DE 17/06/2013; OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS OU SUCO DE FRUTAS SELECIONADAS, SÃS E LIMPAS, DE BOA QUALIDADE; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; NÃO PODERÁ SER COLORIDO E NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE; SEM GLÚTEN; ACONDICIONADAS EM SACHET OU POTES PLÁSTICOS DE 180 A 500G, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, ATÓXICOS E RESISTENTE; COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DE FORMA INDELÉVEL; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE CAIXAS DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADAS E RESISTENTES LACRADAS COM FITA ADESIVA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE	Unidade	50,0000	4	22,2500	1.112,50



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	ARMAZENAGEM. NO MOMENTO DA ENTREGA DO PEDIDO, O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MESES DE VALIDADE.					
00000049	GELÉIA DE MORANGO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 25 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78, RESOLUÇÕES RDC N.º 270 ANVISA DE 22/09/05) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE N.º 26 DE 17/06/2013; OBTIDO PELA COCÇÃO DE FRUTAS OU SUCO DE FRUTAS SELECIONADAS, SÃS E LIMPAS, DE BOA QUALIDADE; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; NÃO PODERÁ SER COLORIDO E NEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE; SEM GLÚTEN; ACONDICIONADAS EM SACHET OU POTES PLÁSTICOS DE 180 A 500G, COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO, ATÓXICOS E RESISTENTE; COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DE FORMA INDELÉVEL; A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE CAIXAS DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADAS E RESISTENTES LACRADAS COM FITA ADESIVA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO COMO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. NO MOMENTO DA ENTREGA DO PEDIDO, O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 5 (CINCO) MESES DE VALIDADE	Unidade	50,0000	4	26,0000	1.300,00
00000050	IOGURTE INTEGRAL SABOR MORANGO LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO DE ACUCAR, PERMEADO DE SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE MORANGO, AMIDO MODIFICADO, SORO DE LEITE EM PO E FERMENTO LACTEO. ISENTOS DE SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATOXICA, SELADA COM TAMPA DE ALUMÍNIO, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 1L	Unidade	600,0000	5	18,6000	11.160,00
00000051	IOGURTE PETI SUISSÉ DE MORANGO: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZANDO, COALHO, AROMATIZANTE DE MORANGO, CREME	Unidade	1.500,0000	5	6,6000	9.900,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	DE LEITE E AÇUCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEM. POTE COM 140ML					
00000052	IOGURTE ZERO LACTOSE SABOR MORANGO EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, SELADA COM TAMPA DE ALUMÍNIO, NÃO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM 850 A 900G	Unidade	150,0000	4	10,5000	1.575,00
00000053	LARANJA PERA, TAMANHO MEDIO DEVERA SER FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES DEVENDO SER DESENVOLVIDA E MADURA, CAIXA DE 20 KG	Unidade	120,0000	4	45,2500	5.430,00
00000054	LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM LATA DE 395G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	Unidade	250,0000	5	7,7000	1.925,00
00000055	LEITE DE COCO, 200ML, PRODUZIDOS A PARTIR DE COCO, INGREDIENTES BASE: LEITE DE COCO, AGUA E CONSERVANTES, EMBALAGEM GARRAFA DE VIDRO/PLÁSTICO OU CAIXA TP, VALIDADE APÓS FABRICAÇÃO DE 24 MESES, PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS LEITE DE COCO SOCOCO TRADICIONAL, LEITE DE COCO BOM COCO E LEITE DE COCO SABOR NORDESTE	Unidade	70,0000	5	6,9500	486,50
00000056	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE NA ENTREGA DE 6 MESES.	Unidade	4.000,0000	5	22,1800	88.720,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000057	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, INSTANTANEO, INTEGRAL COM ENZIMA DE LACTASE, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 300G COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO	Unidade	500,0000	4	31,2500	15.625,00
00000058	LEITE INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA, ENVASADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMACOES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO;	Unidade	1.000,0000	5	6,4400	6.440,00
00000059	LEITE UHT DESNATADO: LEITE UHT OU LONGA VIDA, DESNATADO, SUBMETIDO A ALTA TEMPERATURAS DURANTE O SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO, PORÉM COM A PRESERVAÇÃO DE SEUS NUTRIENTES. AUSÊNCIA TOTAL DE BACTÉRIAS E ANTIBIÓTICOS E NÃO DEVE APRESENTAR ADIÇÃO DE ÁGUA. O LEITE DEVE ATENDER AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS EXIGIDAS PELO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS LÁCTEOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: ASPECTO LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES NEM ODORES ESTRANHOS E AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS PARA OLEITE INTEGRAL: NO MÍNIMO 3% DE GORDURA, ACIDEZ ENTRE 14 E 18 °D, ESTABILIDADE AO ÁLCOOL DE 68% E, NO MÍNIMO, 8,2% DE DESENGORDURADO. EMBALAGEM CARTONADA, ESPECÍFICA PARA O PRODUTO LONGA VIDA, 1LQUE ACONDICIONE UM (01) LITRO DE LEITE. DEVERÁ CONTER EM UMA PORÇÃO DE 200 ML 132 KCAL, 10G DE CARBOIDRATO, 6,6G DEPROTEÍNA, ,4G DE GORDURA TOTAL, 4,8G DE GORDURA SATURADA, 0G DE GORDURA TRANS,0G DE FIBRA	Unidade	500,0000	3	6,6867	3.343,35
00000060	LINGUICA CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, PREPARADA COM CARNE	Unidade	400,0000	5	26,0000	10.400,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUINA, SAL, ACUCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ, FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE POLIFOSTAFATO DE SODIO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SODIO, AROMA NATURAL ,DE PIMENTA E CONSERVADOR DE NITRITO DE SODIO, NAO CONTEM GLUTEN. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, A VACUO DE 1 KG, DISCRIMINADA A IDENTIFICACAO DO FRIGORIFICO E A DATA DA VALIDADE DO PRODUTO.DISCRIMINADA A IDENTIFICAÇÃO DO FRIGORIFICO E A DATA DA VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO NA ENTREGA DE 3 MESES.					
00000061	LINGUICA TOSCANA - LINGUICA DE CARNE SUINA PURA, LIMPA, APRESENTANDO SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORCOES ADEQUADAS. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O CONSUMO, COM 1 KG, DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF.	Unidade	400,0000	5	25,0000	10.000,00
00000062	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETTI Nº 08 FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SELECIONADA, LIMPA, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM DE 500 G, RESISTENTE.	Unidade	800,0000	5	4,7980	3.838,40
00000063	MACARRAO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO FABRICADO A PARTIR DE MATERIA PRIMA SELECIONADA, LIMPA ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM 500 G, RESISTENTE.	Unidade	400,0000	5	4,7980	1.919,20
00000064	MACARRÃO COM OVOS TIPO	Unidade	400,0000	5	4,7980	1.919,20



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	PARAFUSO - FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, SÃ, LIMPA E BOA QUALIDADE; ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM 500G, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					
00000065	MAIONESE EMULSAO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM OLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, ACUCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTENCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA, DE 500G.	Unidade	250,0000	5	10,1000	2.525,00
00000066	MAMAO FORMOSA CASCA FINA E LISA, COLORACAO AMARELA, SEM MANCHAS E AMASSADOS, COM POLPA MACIA COM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO. TAMANHO MEDIO OU GRANDE.	Unidade	300,0000	4	14,0000	4.200,00
00000067	MANDIOCA IN NATURA, FIRME E INTACTA, SEM DEFEITOS E LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES), TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	Quilograma	50,0000	4	10,2500	512,50
00000068	MANDIOQUINHA SALSA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES E CORTES), TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAUDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTANCIAS TOXICAS OU NOCIVAS.	Quilograma	150,0000	4	14,2500	2.137,50
00000069	MANGA PALMER - FRESCA, INTEGRAL, GRAÚDA, TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADA.	Quilograma	280,0000	4	13,7500	3.850,00
00000070	MARACUJA REDONDO, CASCA LISA GRAUDO, LIVRE DE SUJIDADES,	Quilograma	300,0000	4	14,2500	4.275,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.					
00000071	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, POTE DE 500 G. ISENTA DE RANCO E MOFOS. LIVRE DE GORDURAS TRANS., ORIUNDA DE OLEO VEGETAL COMESTIVEL CONTENDO VITAMINAS, ACUCAR E CLORETO DE SODIO DENTRO DOS PADROES LEGAIS. COMPOSICAO CENTESIMAL APROXIMADA DEVERA SER LIPIDIOS 65 A 80%, 45,0 MCG. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO SIF.VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DE ENTREGA SUPERIOR A 4 MESES.	Unidade	150,0000	5	8,3000	1.245,00
00000072	MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL POTE 250 G	Unidade	50,0000	4	10,7250	536,25
00000073	MASSA DE PASTEL, TIPO FRESCA. INGREDIENTES OBRIGATORIOS FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ACIDO FOLICO, GORDURA, PROTEINA, ACUCAR E SAL. TAMANHO MEDIO. EMBALAGEM COM 1 KG.	Unidade	250,0000	4	29,1250	7.281,25
00000074	MELANCIA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CASCA LIVRE DE FUNGOS, DE 1ª QUALIDADE. DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS, BOA PARA O CONSUMO.	Quilograma	150,0000	4	5,5000	825,00
00000075	MILHO PARA CANJIQUINHA QUIRERA TEXTURA FINA, COLORACAO AMARELA, ISENTA DE MOFOS E IMPUREZAS, EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. PACOTE DE 500 G.	Unidade	250,0000	4	9,0000	2.250,00
00000076	MILHO PARA PIPOCA, PRODUZIDO COM GRAOS INTEIROS, TIPO 1, SAOS, ISENTOS DE SUJIDADES. EMBALAGEM ATOXICA DE 500 G.	Unidade	250,0000	5	8,0000	2.000,00
00000077	MILHO VERDE EM CONSERVA, SACHE, 170 G (PESO DRENADO), QUE DEVE	Unidade	200,0000	4	5,0000	1.000,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
CONTER DATA DE FABRICACAO.						
00000078	MINI-MAÇÃ - O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO E EM CAIXA DE 18KG	Unidade	300,0000	3	151,9333	45.579,99
00000079	MISTURA PRONTA PARA BOLO, SABORES CHOCOLATE, ABACAXI, LIMÃO, LARANJA E BAUNILHA PACOTE COM 400 A 450G, COMPOSIÇÃO BÁSICA INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESSÊNCIA DE AROMA E SABOR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, FOSFATO DE ALUMÍNIO E SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO MONOHIDRATADO), CORANTE NATURAL URUCUM E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN	Unidade	150,0000	4	8,2500	1.237,50
00000080	MORTADELA DEFUMADA, PEÇA DE APROXIMADAMENTE 3,5 KG COM CARNE SUÍNA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	Quilograma	100,0000	4	61,2500	6.125,00
00000081	MORTADELA FATIADA DEFUMADA, COM CARNE SUÍNA, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO ADEQUADAMENTE COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE.	Quilograma	500,0000	4	23,0000	11.500,00
00000082	OLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, NAO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATORIO, MISTURA DE OUTROS OLEOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLASTICAS 900 ML. FABRICACAO E LOTE IMPRESSO NO PRODUTO.VALIDADE NA ENTREGA DE 4 MESES.	Unidade	600,0000	4	9,7475	5.848,50
00000083	ORÉGANO - DESIDRATADO PARA TEMPERO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 100G PESO LIQUIDO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	15,0000	4	4,7500	71,25



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000084	OVOS BRANCOS DE GALINHA, TAMANHO MEDIO OU SUPERIOR, PESANDO NO MINIMO 55 G POR UNIDADE, CONFORME DECRETO LEI 3748, DE 12/07/93. EMBALADO EM BANDEJA DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 12 OVOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPECAO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF).VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Dúzia	600,0000	5	13,9980	8.398,80
00000085	PAÇOCA DE AMENDOIM, FORMATO QUADRADA, COM APROXIMADAMENTE 20G CADA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO E MOÍDO E SAL; EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.	Unidade	150,0000	4	11,5000	1.725,00
00000086	PÃO DE FORMA FATIADO - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, GLÚTEN, SAL, VINAGRE, CLORETO DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTES, EMBALAGEM DE 450 A 500 GRAMAS, RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO.	Unidade	500,0000	5	8,7980	4.399,00
00000087	PÃO DE QUEIJO COQUETEL CONGELADO – TIPO LANCHE, EMBALAGEM DE 1 KG	Unidade	500,0000	5	38,7500	19.375,00
00000088	PAO DOCE (TIPO CARECA) PESO MINIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS. COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO, ACUCAR, FERMENTO BIOLOGICO, FRUTOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, GLUTEN E CONSERVADOR PROPIONATO DE CALCIO. CONTEM GLUTEN.ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTE, LACRADOS, CONTENDO ATÉ 10 UNIDADES, CONSTANDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Unidade	500,0000	3	20,0000	10.000,00
00000089	PÃO TIPO FRANCÊS. PESO MÍNIMO POR UNIDADE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO, APROPRIADO PARA CONSUMO NO DIA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE	Quilograma	500,0000	3	20,0000	10.000,00



PREÇO MÉDIO

ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
SUJIDADES E MOFOS.						
00000090	PEITO DE FRANGO TIPO FILEZINHO, CONGELADO, LIMPO, SEM OSSOS, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PELANCAS, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLETICAS), EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 01 KG, HERMETICAMENTE FECHADO E ROTULADO CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA.VALIDADE DE ENTREGA DE 3 MESES.	Unidade	1.200,0000	5	25,5000	30.600,00
00000091	PERNIL DE PORCO – DESOSSADO, TER COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, IN NATURA, RESFRIADA ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS E DEVIDAMENTE SELADO. EMBALAGEM DEVE CONTER: PESO, VALIDADE, LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL), CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALADOS EM 1 KG	Unidade	250,0000	4	27,2500	6.812,50
00000092	PIRULITO CORAÇÃO: PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO SABOR: MORANGO, PACOTE 500G CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 PIRULITOS. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR FLOPITO FLORESTAL.	Unidade	150,0000	4	18,7500	2.812,50
00000093	PO DE CAFE HOMOGENEO, TORRADO E MOIDO, CONSTITUIDOS DE GRAO DE CAFE TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MAXIMO 20% EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA), GOSTO PREDOMINANTE DE CAFE ARABICA, ADMITINDO SE CAFE ROBUSTA (CONILON), NA COMPOSICAO EM ATE 20%. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 G.	Unidade	250,0000	4	32,5000	8.125,00
00000094	POKAN - TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE	Quilograma	400,0000	3	14,0000	5.600,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
	DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.					
00000095	POLVILHO AZEDO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. PCT DE 500 GRAMAS.	Unidade	100,0000	5	13,3000	1.330,00
00000096	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. PCT DE 500 GRAMAS.	Unidade	50,0000	5	13,3000	665,00
00000097	PRESUNTO FATIADO – DE 1ª QUALIDADE, MAGRO DE CARNE SUÍNA SEM NERVOS, REFRIGERADA. EMBALAGEM FECHADA E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Quilograma	400,0000	4	32,5000	13.000,00
00000098	PRESUNTO – DE 1ª QUALIDADE, MAGRO DE CARNE SUÍNA SEM NERVOS, REFRIGERADA. PEÇA DE APROXIMADAMENTE 3,5 KG. EMBALAGEM FECHADA E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Unidade	200,0000	5	53,3800	10.676,00
00000099	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO – DE 1ª QUALIDADE, REFRIGERADA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Quilograma	500,0000	4	53,0000	26.500,00
00000100	QUEIJO TIPO MUÇARELA – DE 1ª QUALIDADE, PEÇA DE APROXIMADAMENTE 3,5 KG. REFRIGERADA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Unidade	200,0000	5	78,4000	15.680,00
00000101	REFRIGERANTE DE 2 LITROS –	Unidade	600,0000	5	8,6000	5.160,00



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000102	REFRIGERANTE DE 200 ML – COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, ACIDULANTE, CORANTE CARAMELO, AROMA SINTÉTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211. ENVASADO EM GARRAFAS PET DE 2 LITROS (MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE ANTÁRTICA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE).	Unidade	2.000,0000	5	3,9000	7.800,00
00000103	ROSQUINHA DE CHOCOLATE FARINHA DE TRIPO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA 5 MESES NA DATA DA ENTREGA. SUAS CARACTERÍSTICAS, DESCRIÇÃO E ROTULAGEM DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE 500G	Unidade	250,0000	5	11,5500	2.887,50
00000104	ROSQUINHA LEITE. CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, LEITE EM PÓ, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 500G	Unidade	250,0000	5	11,5500	2.887,50
00000105	ROSQUINHA, NO SABOR COCO. CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE, PACOTE 500G	Unidade	250,0000	5	10,5500	2.637,50



ITENS DO PEDIDO

Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total
00000106	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG	Unidade	200,0000	5	3,4000	680,00
00000107	SALSICHA HOT DOG- PROVENIENTE DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, SEM PIMENTA, CONGELADA. EMBALAGEM COM 5KG, PLÁSTICA, ATÓXICA, COM INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unidade	150,0000	5	14,2000	2.130,00
00000108	SUCO DE NECTAR DA FRUTA SABORES DIVERSOS COM VITAMINAS, ACUCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, OBTIDA PELA MISTURA DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS. O PRODUTO DEVERA SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TECNICO PARA CONDICOES HIGIENICO SANITARIAS E DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. SABORES ABACAXI, MORANGO, UVA, PESSEGO, GOIABA, MARACUJA E CAJU. EMBALAGEM PRIMARIA TETRA PACK, CONTENDO 1 LITRO.	Unidade	800,0000	5	10,4000	8.320,00
00000109	SUCO NÉCTAR DA FRUTA - SABORES DIVERSOS COM VITAMINAS, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, OBTIDA PELA MISTURA DE SUCO E POLPAS INTEGRAIS DE FRUTAS. SABORES ABACAXI, MORANGO, UVA, PÊSSEGO, GOIABA, MARACUJÁ E CAJU. EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 200 ML.	Unidade	800,0000	4	5,9375	4.750,00
00000110	TRIGO PARA QUIBE. FLOCOS PEQUENOS, COR E ODOR CARACTERISTICOS. ISENTO DE UMIDADE, MOFO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, NAO VIOLADA, CONTER DADOS DO PRODUTO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. PACOTE DE 500 G.	Unidade	120,0000	5	9,3980	1.127,76
00000111	VINAGRE DE ALCOOL FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML. A ROTULAGEM DEVE CONTER	Unidade	90,0000	5	5,2500	472,50



Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
PREÇO MÉDIO

ITENS DO PEDIDO						
Código	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Qtde Orçam.	Valor Unitário	Valor Total

AS SEGUINTE INFORMACOES NOME
E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE
VALIDADE, LOTE E INFORMACOES
NUTRICIONAIS.

00000112	VINAGRE DE VINHO TINTO FERMENTADO ACETICO DE VINHO TINTO HIDRATADO, ASPECTO LIMPIDO E COM CARACTERISTICAS SENSORIAIS PROPRIAS, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO 750 ML, CONTER DADOS DO PRODUTO IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO.	Unidade	40,0000	5	8,1000	324,00
----------	--	---------	---------	---	--------	--------

TOTAL 732.762,58

Responsavel